

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

EM 31 DE MARÇO DE 1971

MENSAGEM N.º

679

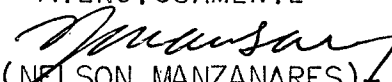
SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

PRETENDE O PRESENTE PROJETO DE LEI CORRIGIR LACUNAS ENCONTRADAS NAS LEIS NºS 410 DE 17 DE MARÇO DE 1967, E-679 DE 12/11/70, ISTO PORQUE, EMBORA OS ARTIGOS FOCADOS NAS MESMAS FAÇAM MENÇÃO À COBRANÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADA NOS DÉBITOS FISCAIS EM ATRAZO, ESSA EXIGÊNCIA NUNCA ANTES / FOI ATENDIDA. ORA, A SE DAR CUMPRIMENTO ÀS LEIS MENCIONADAS NA SUA EXATA DETERMINAÇÃO, TAL MEDIDA, A PAR DAS DIFICULDADES DE - ORDEM BUROCRÁTICA, ENCONTRARIA, DA PARTE DO CONTRIBUINTE, A MAIS VIVA REPULSA. POR OUTRO LADO, AS MESMAS LEIS POSSIBILITAM A - COBRANÇA DE MULTA, A NOSSO VÊR, JÁ COMPENSADORAS AO ERÁRIO, QUANDO OCORRE ATRAZO.

TEM NOSSA MUNICIPALIDADE UMA INFINIDADE DE COBRANÇA EM ATRAZO, A ESPERA DESTA PRETENDIDA NORMALIZAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL CONTAMOS COM O ALTO ESPÍRITO DE V. EXCIAS NA APROVAÇÃO DO PRETENDIDO.

ATENCIOSAMENTE


-(NELSON MANZANARES)-
=PREFEITO MUNICIPAL=

FCJ.

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça e de
América
S. Sessão, 6.14.1971
Presidente

Aprovado em 2e
S. Sessão, 13.4.71

Presidente

PROJETO DE LEI N. 777/71

[31 DE MARÇO DE 1971]

Dispõe SÔBRE NOVA REDAÇÃO DO §2º, DO ART. 3º DA
LEI Nº 410, DE 17/03/1967 E REVOGAÇÃO DOS
ARTS. 103 E 105, DA LEI Nº 679 DE 12/11/70.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
~~GOVERNADOR~~ NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO O §2º DO ARTIGO 3º,
DA LEI Nº 410, DE 17 DE MARÇO DE 1967:

§2º - AS PRESTAÇÕES NÃO PAGAS DENTRO DO PRAZO ESTIPULA-
DO NESTE ARTIGO, FICARÃO SUJEITAS À MULTA DE 30%
(TRINTA POR CENTO).

ARTIGO 2º - FICAM REVOGADOS OS ARTIGOS 103 E 105, DA LEI Nº 679,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, EM 31 DE MARÇO DE 1971.

Aprovado em 1a discussão.
S. Sessão, 6.14.1971
Presidente

Nelson Manzanares
-(NELSON MANZANARES)-
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0730

Em 31 de março de 1971

RECEBIDO
EM
- 2 ABR 1971

Ofício nº 190-71

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE:

Passo às mãos de Vossa Excelência Projeto de Lei corrigindo alguns artigos da Lei nº 410 de 17-03-67, e revogação dos artigos 103 e 105 da Lei nº 679 de 12-11-70.

Tratam-se de exigências nunca antes atendidas.

Tenho a honra de penhorar os protestos de minha-
mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

[Handwritten signature]
- (EMILSON MANZANARES) -
= Prefeito Municipal =

Exmo. Senhor

AMÉRICO MASSINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal

CAIEIRAS